EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE, EXISTENTES NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de outubro de 2022, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	2
2.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
8	DA HABILITAÇÃO	9
9	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	13
10	DOS RECURSOS	14
11	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	14
12	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	15
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	18
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 3034/2021 - EMAP, de 11/10/2021 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 06/10/2022
Às 09:30h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gestão e operação das Estações de Tratamento de Efluentes – ETE, existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 14 (quatorze) meses, a contar da sua assinatura.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a **discriminação do serviço, frequência, unidade, quantidade, preços unitário e total**, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
f) **Prazo de execução** é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove realização de serviços correspondentes ao objeto da contratação;

8.7.2 Prova de Registro da Empresa no Conselho Profissional ao qual a mesma está vinculada;

8.7.3 Cadastro Técnico Federal da empresa a ser contratada;

8.7.4 Licença de operação emitida por órgão ambiental competente em plena vigência, correspondente ao objeto da contratação;

8.7.5 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.7.6 Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, ou possuirá em seu quadro de pessoal para a execução do contrato a ser firmado, dos profissionais descritos no item 2.2.5 do Anexo I. A comprovação do vínculo com a empresa licitante pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

8.7.6.1 Prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional como responsável técnico;

8.7.6.2 ART de cargo ou função;

8.7.6.3 Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

8.7.6.4 Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

8.7.6.5 Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;

8.7.6.6 Contrato preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.8 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei estadual nº 10.789/2018.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.2.1 apresentar documentação falsa;

13.2.2 retardar a execução do objeto;

13.2.3 falhar na execução contratual;

13.2.4 fraudar na execução contratual;

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6 não mantiver a proposta;

13.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.8 fizer declaração falsa.

13.2.9 cometer fraude fiscal

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

13.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
13.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
13.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
13.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
13.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
13.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
13.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
13.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
13.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
13.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
13.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
13.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
13.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
13.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.9.4 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.5 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.6 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2022/2023 - Fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio ambiente.

15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

15.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

15.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

16.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO I-A - Plantas.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO II-A - Encargos Sociais.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de gestão e operação das Estações de Tratamento de Efluentes – ETE, existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

1.2. Tal contratação inclui a limpeza do sistema, destinação final legal e ambientalmente correta do lodo/efluente, acompanhamento da eficiência do sistema através de análises laboratoriais físico-químicas e respectiva correção de desvios de acordo com o apontado nos laudos técnicos, além de manutenção preventiva com fornecimento de mão de obra, materiais e maquinário necessários para a realização dos serviços e pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das áreas administradas pela EMAP, conforme critérios e padrões estabelecidos em legislação.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. **Local de Execução do Contrato**

2.1.1. As atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência deverão considerar as seguintes localidades administradas pela EMAP:

a) Porto Organizado do Itaqui: Av. dos Portugueses S/Nº, Itaqui, São Luís - MA, CEP: 65.885-370.

Porto Organizado do Itaqui	
Ponto	**Descrição/estrutura**
ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Plantas das ETES disponíveis como anexo deste Termo de Referência.
ETE Compacta do banheiro do Berço 101	
ETE Compacta do banheiro do Berço 104	
ETE Compacta do banheiro do Berço 108	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Figura 1: Estações de Tratamento de Efluentes do Porto do Itaqui, São Luís - MA.

b) Terminal de Passageiros de Ponta da Espera: Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040.

Terminal de Passageiros de Ponta da Espera	
Ponto	**Descrição/estrutura**
ETE do terminal de Passageiros da Ponta da Espera	Ainda está em fase de planejamento a construção da ETE no Terminal de Passageiros de Ponta da Espera

Figura 2: Estação de Tratamento de Efluentes do Terminal de Passageiros de Ponta da Espera, São Luís - MA.

c) Terminal de Passageiros de Cujupe: Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara - MA, CEP: 65250-000.

Terminal de Passageiros de Ponta da Espera	
Ponto	**Descrição/estrutura**
ETE do terminal de Passageiros de Cujupe	Planta da ETE disponível como anexo deste Termo de Referência.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Figura 3: Estação de Tratamento de Efluente do Terminal de Passageiros de Cujupe, Alcântara - MA.

2.1.2. Os edifícios de responsabilidade da EMAP geram os efluentes por meio de banheiros, que direcionam para tanques de acúmulo, em fossas sépticas e ETE's. Para este Termo de Referência será considerado a gestão das estruturas denominadas de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE's) e, eventualmente, outros sistemas ou estruturas de tratamento de efluente (fossas), a requerimento do órgão ambiental.

2.2. Mão de obra

2.2.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe para executar as atividades do contrato, inicialmente em regime administrativo (44 horas semanais), não se descartando futuramente a adoção de regime de turnos (plantões).

2.2.2 Em caso da migração do regime administrativo para turnos, considerar-se-á a mesma remuneração base de cada colaborador da contratada referente à contratação firmada, salvo nos casos de adicionais previstos em leis, a exemplo do adicional noturno.

2.2.3 Em caso de urgência ou emergência, apontadas pela fiscalização do contrato, a contratada deverá enviar colaborador para atuar em quaisquer das ETEs, mesmo que em dia e horário não coincidentes de sua jornada normal de trabalho, podendo, conforme o caso, fazer jus ao pagamento de trabalho extraordinário (hora extra).

2.2.4 Atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica da contratada em cada uma das ETES:

a) Monitoramento/supervisão dos parâmetros das diversas fases e processos da ETE, incluindo análises laboratoriais dos parâmetros estabelecidos por lei;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

b) Monitoramento/supervisão dos níveis de água dos reatores;

c) Acompanhamento do funcionamento contínuo de todos os equipamentos e sistemas;

d) Ajustes dos processos de tratamento e sistemas, até que os mesmos entrem em regime normal de operação e atendam a todas as condições de projeto e recomendações dos fabricantes;

e) Execução de serviços de limpeza de todas as unidades de tratamento, equipamentos e sistemas;

f) Manutenção preventiva de todos os equipamentos, instrumentos, sistemas e eventual acionamentos de fornecedores, sempre que forem detectadas falhas em equipamentos cuja garantia ainda esteja dentro do prazo de validade.

g) Elaboração de laudos e relatórios referente aos serviços realizados, inclusive a análise dos laudos de efluentes.

h) Demais atividades inerentes à atividade objeto do contrato a ser firmado.

2.2.5. A contratada deverá apresentar quadro técnico responsável, com profissionais para o desempenho de atividades de Coordenador Técnico do Contrato e Operador das Estações de Tratamento de Efluentes conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Qualificação mínima	Atividades típicas mais comuns
01	Operador das ETEs do Porto do Itaqui e Terminal de Passageiros da Ponta da Espera	Pessoa	01	Formação Técnica em Meio Ambiente, Química, ou Saneamento Ambiental	Execução do serviço nas frentes de trabalho, realizando análises e verificando a vazão e consequentemente regulando os equipamentos.
02	Operador das ETEs do Terminal Passageiros do Cujupe	Pessoa	01		
03	Coordenador Responsável Técnico	Pessoa	01	Formação superior em Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, ou ainda com pós graduação (ou título acadêmico superior) diretamente relacionado a saneamento ambiental) e experiência comprovada em Gestão de ETE's	Analisar as ETEs de responsabilidade da EMAP, emitindo relatório com o necessário para a boa gestão de cada uma das estações, Além disso, de forma rotineira, é responsabilidade do Coordenador técnico emitir Anotação de Responsabilidade Técnica como responsável pelos serviços, assim como laudos e relatórios.

2.3. Rotina operacional

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

2.3.1. A contratada deverá dispor de equipe para a execução da programação da rotina operacional apresentada abaixo.

Procedimento	Periodicidade					
	Diário	Semanal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Monitorar a cor, pH, turbidez, cloro, odor e aspectos visuais de todos os tanques	X					
Limpeza do gradeamento	X					
Limpeza de caixa			X			
Verificar o funcionamento do quadro de comando, observando os alarmes luminosos e sonoros	X					
Fiscalização no sistema de aeração	X					
Realizar inspeção em bombas, compressor, quadro de comando (limpeza, lubrificação, etc.)		X				
Fazer verificações mais apuradas em todos os equipamentos			X			
Verificar o funcionamento das peças, equipamentos, bombas e compressor	X					
Remoção do lodo excedente do decantador secundário		X				
Limpeza do lodo acumulado no reator anaeróbio					X	
Limpeza do lodo acumulado no reator aeróbio					X	
Realizar o abastecimento do reservatório de produto químico (clorador)	X					
Limpeza da caixa de gordura (se houver)			X			
Fazer análise de campo dos parâmetros simples	X					
Realizar limpeza da base da estação, evitando o acúmulo de água e/ou sujeira	X					
Inspecionar a existência de vazamentos na caixa, flanges, tubos, joelhos e conexões	X					
Retirada excesso do efluente gerado na ETE					X	
Limpeza do tanque conforme ABNT NBR 7229/93						X
Troca da brita ou de outro material inserido no filtro que sirva de auxiliar filtrante do sistema, caso necessário.						X
Monitoramento da qualidade do efluente				X		
Limpeza do sistema clorador e aerador						X

2.3.2. A periodicidade e atividades informadas no item anterior poderá ser revista ou readequada, desde que fundamentado com justificativa técnica e acatada para isso.

2.3.3. Todos os recursos necessários à correta e completa execução do objeto do contrato a ser firmado, a exemplo de ferramentas, equipamentos, veículos, produtos químicos,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

mão de obra não fixa do contrato, materiais para as ETEs como brita ou outro material filtrante, devem ser fornecidos pela contratada e ter os custos com sua disponibilidade e uso considerados quando da precificação da proposta comercial, mais especificamente quando do preenchimento do item 3 do modelo de proposta de preço, anexo I deste termo de referência, sem custos adicionais à EMAP. O item 3 da proposta tratará de pagamentos fixos mensais.

2.3.4. Não é objeto desta licitação gastos de peças e serviços de obras, reformas, ou substituições de itens dos sistemas elétricos, hidráulicos ou estruturantes das ETES, cabendo à contratada somente observar a necessidade e comunicar com a maior brevidade possível à fiscalização do contrato, priorizando sempre a eficiência do funcionamento operacional das ETEs. Esta regra não se aplica à instalação e manutenção das dosadoras de cloro a serem fornecidas pela contratadas em regime comodato.

2.3.5. A contratada deverá realizar inspeções periódicas nas unidades e equipamentos, verificando as condições técnicas de funcionamento, existência de vazamento e anomalia (ruídos estranhos, vibrações e aquecimento não previstos) nos pontos onde estão localizadas as ETE's.

2.3.6. O constatado deverá ser informado em relatório mensal informando as condições de cada ETE, bem como descrevendo, caso exista, a necessidade de manutenção de cada equipamento, substituição de peças de reposição, registros de peças afetadas, e a ocorrência de problemas imprevistos e quebras relacionadas a desgastes previsíveis.

2.3.7. A necessidade de reparos, trocas ou manutenções a que se refere o item anterior deverá ser imediatamente relatada a fiscalização do contrato nos casos de iminente risco ao funcionamento do sistema.

2.3.8. O relatório deverá ser atestado pelo responsável técnico da contratada que coordena/ supervisiona a operação da ETE (nome completo, data, assinatura e número de inscrição no respectivo conselho) e deverá conter descrição detalhada de todas as atividades de operação, manutenção, problemas, diagnósticos, prognósticos, soluções e recomendações realizados no mês.

2.3.9. A equipe deverá dar suporte e consultoria a contratante, elencando melhorias e adequações do sistema, sempre que necessário, com base técnica e através de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

relatórios, que deverá ser avaliado pela Fiscalização do Contrato e aprovado conforme disponibilidade física e financeira.

2.3.10. É previsto também a execução de manutenção preventiva do sistema de tratamento de efluentes, estando incluído no objeto desta contratação o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a realização desses serviços visando o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das áreas administradas pela EMAP, excetuando os serviços de que trata o item 2.3.4 deste TR que será reponsabilidade da contratante.

2.3.11. Para a **limpeza do gradeamento** das ETES, deve ser considerado o uso de equipamentos adequados para a remoção de toda a sujeira, bem como a destinação final ambientalmente correta desse material. Há a possibilidade de uso de mangueira hidrojato para a realização da limpeza final da grade, desde que respeite os requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Contratante EMAP.

2.3.12. Para a realização de **limpeza na caixa de areia/brita**, a contratada deverá considerar a remoção de todo o material contaminado, destinação ambientalmente correta do resíduo sólido e efluente líquido gerado, limpeza da área desta caixa e reposição do material (areia/brita). Para tal limpeza, poderá ser necessário o uso de hidrojato, pá, enxada, carrinho de mão, entre outros equipamentos acessórios.

2.3.13. O serviço de **retirada do efluente líquido e do lodo** deverá ser realizado por demanda, de acordo com a autorização prévia da fiscalização do contrato, baseado na verificação periódica do nível destes. O material retirado (líquido e/ou sólido) deverá ter uma destinação final ambientalmente correta.

2.3.14. A contratada deverá informar a necessidade de substituição de compressores danificados utilizados para aeração das ETE's (disponível em estoque na EMAP).

2.3.15. Toda e qualquer atividade a ser realizada pela contratada só poderá ser executada mediante a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva obrigatórios e adequados para cada uma das rotinas descritas neste Termo de Referência.

2.4. Monitoramento Ambiental

2.4.1. Os efluentes finais de cada uma das Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs)

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

serão monitorados segundo a metodologia proposta na Resolução CONAMA nº 430/2011, ou sendo o caso, de acordo com legislação substituta ou complementar.

2.4.2. As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da Resolução CONAMA nº 430/2011.

2.4.3. Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR nº 9898 ou os preconizados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) – última edição.

2.4.4. As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) – última edição, pela Environmental Protection Agency (EPA), pela ABNT NBR nº 10007:2004. Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

2.4.5. Os resultados deverão ser comparados aos limites da Resolução CONAMA nº 430/2011 para efluentes e demais legislações correlatas, devendo ser elaborado relatório técnico mensal para análise crítica dos resultados obtidos, e no decorrer de 12 (doze) meses a contratada deverá apresentar relatório anual, fazendo comparativos dos resultados obtidos durante este período.

2.4.6. Caso haja necessidade, a contratante poderá solicitar o envio dos laudos de monitoramento de efluente, antes da finalização do relatório mensal, em decorrência de verificação, e demais fiscalizações pelas quais é necessário a apresentação destas documentações.

2.4.7. Caso haja algum valor fora do padrão, a EMAP deverá ser comunicada imediatamente.

2.4.8. Deverá ser realizada coleta de DBO (entrada e saída) para cada ponto solicitado, a fim

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

de verificar a eficiência de remoção carga orgânica, conforme a Resolução Conama nº 430/2011. Além disso, deverão ser avaliados os parâmetros de nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, coliformes termotolerantes, coliformes totais, cloro residual, ABS (surfactantes aniônicos) e DQO.

2.4.9. As determinações analíticas de pH e temperatura deverão ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

2.4.10. Os equipamentos utilizados nas atividades de monitoramento de efluente deverão estar calibrados, devendo a contratada enviar comprovação através dos certificados de calibração a fiscalização.

NOTA: a contratada deverá apresentar no relatório através de planilha: o equipamento, a data de calibração e validade dos certificados.

2.4.11. As coletas de amostras nos pontos de efluentes sanitários se darão, em regra, bimestralmente ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante, em decorrência de adequação do plano de monitoramento ambiental ou ainda para atendimento de exigências do órgão ambiental licenciador do Porto do Itaqui.

2.4.12. O objetivo finalístico deste termo de referência é assegurar a gestão e operação das ETEs e realizar o devido monitoramento ambiental. Portanto, os recursos humanos de que trata o item 2.2.5 deste TR devem estar ligados diretamente à contratada, sendo exigido a exclusividade dos Operadores das ETE's para o contrato a ser firmado, não sendo esta exigência estendida ao Coordenador Responsável Técnico, desde que não haja prejuízo do cumprimento das suas obrigações inerente ao contrato, vale ressaltar que a elaboração dos relatórios de monitoramento ambiental das ETEs deve ser feito diretamente pela contratada.

2.5. Instalação de dosadoras de cloro automáticas para o sistema de tratamento de efluente

2.5.1. A contratada deverá fornecer à EMAP, quando do início da execução do contrato, em regime de comodato, 06 (seis) bombas dosadoras automáticas, com a finalidade de manter o residual de cloro em ppm necessário para a desinfecção de efluente nos

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

seguintes locais:

a) Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100
b) Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102
c) Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 104
d) Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 108
e) Terminal de Passageiros da Ponta da Espera - ETE do Terminal
f) Terminal de Passageiros do Cujupe - ETE do Terminal

2.5.2. O quantitativo de dosadoras de cloro poderá ser alterado em razão de adequação ou possíveis alterações no sistema de tratamento de efluente, respeitando os limites legais de acréscimo ou decréscimo do objeto contratual.

2.5.3. As bombas dosadoras deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, trifásico.
b) Fixação em parede
c) Instalação abrigada

2.5.4. O sistema das bombas dosadoras deverá ser interligado em todo o sistema de automação e controle das ETE's compactas, proporcionando uma dosagem de cloro totalmente automatizada.

2.5.5. Os controles, as instalações, as manutenções, as regulagens das dosadoras de cloro, suas substituições e de seus componentes, quando necessárias, serão de responsabilidade e fornecimento da empresa CONTRATADA, estando os custos incluídos no valor mensal contratual.

2.5.6. A EMAP prima pela inovação em todas as suas atividades, não sendo diferente naquelas executadas indiretamente, através das suas contratadas. Assim, para a execução do contrato devem ser utilizados equipamentos e recursos inovadores aplicáveis ao objeto contratual para o alcance de seus objetivos. Mesmo durante a execução do contrato, em surgindo novos produtos, metodologias ou recursos que possam contribuir para melhorar a eficiência do serviço prestado, deve a contratada preferencialmente utilizá-los, após acertado com a fiscalização do contrato, preferencialmente não implique em custos adicionais para a EMAP. Se implicar em custos a EMAP analisará o custo-benefício bem como a possibilidade de implementação sem infringir as leis e demais normas que regem as licitações e

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

contratações públicas.

2.6. Bombonas de Hipoclorito de Sódio

2.6.1 A contratada deverá fornecer, durante a execução do contrato, 40 (quarenta) bombonas de cloro líquido (hipoclorito de sódio 12%) ou similar de no mínimo 50 litros cada, de maneira a atender todas as estações de tratamento de efluente indicadas no Termo de Referência e/ou eventuais demandas. Este quantitativo poderá variar para mais ou menos, respeitado o limite estabelecido na legislação para acréscimo e decréscimo contratual.

2.6.2 Os produtos deverão ser disponibilizados conforme a necessidade do sistema das dosadoras de cloro (por demanda) instaladas nas ETE's compactas, descritas anteriormente.

2.7. Container adaptado (escritório, sanitários e vestiário):

2.7.1 Deve ser usado no mínimo 1 (um) container de 40 pés, Comprimento 12,035m; Largura 2,438m; Altura mínima de 2,591m, podendo ser usado também 1 (um) container de 40 pés com 2,896m de altura. Ressalta-se que o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, independentemente da altura do container. Todas essas medidas são do lado externo do container, sendo que cada uma de suas faces tem aproximadamente 7cm de espessura, sem contar com os revestimentos e isolamentos que devem ser instalados na parte interna para permitir um maior conforto térmico e acústico, além de possuir sistema de refrigeração. O contêiner deverá ter identificação da empresa.

2.7.2 A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos para o bom andamento de suas atividades. Por exemplo, computadores, internet, rádio, celular, móveis e quaisquer outros equipamentos necessários.

2.7.3 Deve ser considerada a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento.

2.7.4 A coleta e a devida destinação de todos os resíduos, líquidos e sólidos, oriundos das instalações (escritório, sanitários, almoxarifado e demais espaços) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, às suas custas, devendo ser obedecidos todos os dispositivos legais sobre gestão de resíduos e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente do Porto do Itaqui.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

2.7.5 Os gastos tanto para a **Mobilização do Container** (que compreende a sua montagem, e instalações necessárias, deixando-o pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A EMAP realiza em periodicidade bimestral o monitoramento dos efluentes gerados em seus prédios administrativos. Tais monitoramentos tem apontado necessidade de melhorias na gestão das Estações de Tratamento de Efluentes – ETE existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

3.2. Essas melhorias dizem respeito à necessidade de limpeza do sistema, bem como a destinação final ambientalmente correta do material retirado das ETEs, quais sejam, o lodo/efluente, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema, em condições que garantam a eficiência do processo.

3.3. Além disso, o próprio acompanhamento da eficiência do sistema através de análises laboratoriais e respectiva correção de acordo com o apontado nos laudos técnicos, são essenciais para o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das áreas administradas pela EMAP.

3.4. Pelo exposto, e considerando a impossibilidade da EMAP realizar diretamente os serviços aqui descritos, busca-se estabelecer neste instrumento as condições operacionais e técnicas necessárias para a prestação dos serviços referenciados neste Termo.

4. PRAZOS

4.1. Do prazo de vigência:

a) O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência será de **14 (quatorze) meses,** contados da assinatura contratual.

b) A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo, observando-se a duração contratual máxima de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração, em consonância com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

c) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação deste ajuste, deverá comunicar, por escrito, tal fato à CONTRATANTE, com antecedência mínima de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

d) Caso, por conveniência da Administração, a CONTRATANTE decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

e) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE);

f) Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à existência de recursos aprovados pela gestão da CONTRATANTE para atender às respetivas despesas.

4.2. Do prazo de execução:

a) O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data constante da ordem de serviços, respeitado o limite de vigência contratual.

4.3. Do prazo para entrega de relatórios

a) A contratada deverá enviar à EMAP, mensalmente até 10º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, relatórios descrevendo detalhadamente toda a atividade realizada no mês imediatamente anterior e anexando a estes toda a documentação pertinente.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **Porto Organizado do Itaqui** - Av. dos Portugueses S/Nº, Itaqui, São Luís - MA, CEP: 65.885-370.

5.2. **Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera** - Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís - MA, CEP: 65080-040.

5.3. **Terminal de Passageiros de Cujupe**: Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara-MA, CEP: 65250-000.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O cronograma de execução das atividades descritas neste Termo de Referência deverá seguir conforme abaixo, podendo ser adequado visando a eficiência na execução contratual e o atendimento dos itens sob demanda, caso necessários.

Item	Atividades	Mês de Execução											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Serviço de Mobilização (Instalação) e desmobilização do Container adaptado												
2	Disponibilidade do Container adaptado												
3	Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das ETE's (líquido e sólido) – incluindo a limpeza do gradeamento, da caixa de areia/brita e retirada do efluente/lodo gerado												
4	Mão de obra: Profissionais envolvidos na execução das atividades rotineiras de Gestão e Operação das ETEs												
5	Manutenção Preventiva												
6	Monitoramento de Efluente – Entrada do sistema												
	Monitoramento de Efluente – Saída do sistema												
7	Instalação e Manutenção de dosadoras de cloro automatizadas nos sistemas de reservação de água												

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Requisitos da Coordenadoria de Segurança do Trabalho - COSET:

7.1.1 No que se refere à condução de veículos automotores na poligonal do Porto do Itaqui a CONTRATADA deve:

- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo - Treinamento direção defensiva – EMAP.

7.1.2 No que se refere a operação de equipamentos móveis, a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
- Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
- Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
- Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
- Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui.
- Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
- Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

7.1.3 No que se refere a trabalho em ambiente confinado ou semi-confinado (tubulões, tanques caixas, galerias, etc.), a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Avaliação ambiental antes e durante os serviços.
- Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

- Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

7.1.4 No que se refere ao contato com agentes biológicos, a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.1.5 No que se refere a exposição a equipamentos / fluídos sob pressão (compressores, cilindros, pneus, sistema hidráulico, etc.), a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.
- Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
- Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

7.1.6 No que se refere à exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade, a CONTRATADA deve:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06-protetor auricular, capacete, máscara descartável, bota.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Avaliação ambiental para a função.
- Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- Implantar Programa de Conservação Auditiva.
- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.7 No que se refere ao uso de energia elétrica para execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deve:

- Cumprir as exigências da EMAP.
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

7.1.8 No que se refere ao tempo de execução do contrato ser superior a 60 dias, a CONTRATADA deve:

- Apresentar PPRA / PCA /PPR / PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO / PAE/ LTCAT de acordo com características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP.
- Atender ao disposto na NR 05/designado.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

7.1.9 No que se refere a informações adicionais, a CONTRATADA deve:

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1.Em respeito ao artigo 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, os valores de referência orçados para o objeto deste Termo de Referência têm caráter sigiloso;

8.2.Para apresentação do orçamento e das propostas de preço na cotação de preços de mercado e quando da Licitação, além das demais informações deste TR, deve-se considerar que valores estão incluídas todas as despesas inclusive, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.1. Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento nos 12 primeiros meses de vigência do mesmo.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2022, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – Gestão e Operação

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

de ETES. Por tratar-se de serviço contínuo, é necessária a inclusão dos gastos nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

8.5. Para fins de mensuração para orçamentação, medição e pagamento pelos serviços prestados, deve se considerar que há serviços de prestação contínua e serviços para realização sob demanda. Por isso fizemos estimativas do quantitativo das demandas para fins de apuração do valor da licitação e do contrato a ser firmado. Assim, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados.

8.6. Considerando a impossibilidade de se precisar o quantitativo de efluentes a serem gerados pelas ETEs no período da execução do contrato, elaboramos o quadro abaixo com estimativas dos serviços para a contratação pretendida. Por ser estimativa, em alguns itens pode haver variação para maior ou menor quantidade quando da execução do contrato.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Gestão e Operação das Estações de Tratamento de Efluentes existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

ITEM 1	**Disponibilidade (pagamento mensal da disponibilidade e uso), mobilização e desmobilização de contêiner adaptado.**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Disponibilidade do Container adaptado: destinado ao escritório, vestiário e sanitários; conforme item 2.6 do TR	Mensal	Mês de locação / disponibilidade	12	R$	R$
1.2	Serviço de Mobilização (Instalação) do Container adaptado	Anual	Unidade	1	R$	R$
1.3	Serviço de Desmobilização (desinstalação) do Container adaptado.	Anual	Unidade	1	R$	R$
Subtotal item 1						**R$**
ITEM 2	**Mão de obra:** profissionais envolvidos na execução das atividades rotineiras inerentes à Gestão e operação das ETE. Deve ser preenchida a memória de cálculo, que detalha os custos mensais com pessoal.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	01 (um) Operador de Estação de tratamento de efluente (Atuação no Porto do Itaqui e Terminal de Passageiros da Ponta da Espera)	Serviço contínuo	Mês de serviço	12	R$	R$
2.2	01 (um) Operador de Estação de tratamento de efluente (Atuação no Terminal de Passageiros do Cujupe)	Serviço contínuo	Mês de serviço	12	R$	R$
2.3	01 (um) Coordenador Técnico	Serviço contínuo	Mês de serviço	12	R$	R$
Subtotal item 2						**R$**
ITEM 3	**Manutenção das condições de funcionamento eficiente das ETEs:** Considerar a disponibilidade de todos os recursos necessários à execução do objeto do contrato, inclusive os citados no detalhamento do objeto no item 2 deste termo de referência (a exemplo de ferramentas, equipamentos, veículos, produtos químicos, mão de obra não fixa do contrato, materiais filtrantes para as ETEs como a brita, etc.)					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	De acordo às necessidades	MÊS (de efetiva disponibilidade	12	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

3.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	para a execução do objeto do contrato.	dos recursos)	12	R$	R$
3.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104			12	R$	R$
3.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108			12	R$	R$
3.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal			12	R$	R$
3.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal			12	R$	R$
Subtotal Item 3						**R$**
ITEM 4	**Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das ETE's (sólido) – incluindo a limpeza do gradeamento, da caixa de areia/brita e retirada do efluente/lodo gerado:** atividade a ser realizada no início do contrato e também sob demanda, de forma a limpar e manter limpo todo o sistema. Após, tal atividade será realizada de acordo com a demanda de cada uma das ETEs.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
Subtotal Item 4						**R$**
ITEM 5	**Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das ETE's (líquido) –** atividade destinada a coleta de efluente a ser realizada no início do contrato, de forma a limpar todo o sistema. Após, tal atividade será realizada de acordo com a demanda de cada uma das ETE's.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$
5.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$
5.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$
5.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$
5.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$
5.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Anual (início do contrato) +	Metro cúbico (m^3)	10	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

		demanda				
Subtotal Item 5						**R$**
ITEM 6	**MONITORAMENTO AMBIENTAL (coleta, análise, laudo e relatório): o**s monitoramentos ambientais deverão ser baseados na normativa existente sobre a questão. Durante um ano serão realizado seis coletas na entrada do sistema e seis coletas na saída do sistema. Entretanto, serão orçado oito coletas, considerando duas como coletas extras para cada um das ETEs a serem solicitadas no caso de eventual demanda.					
6.1	**MONITORAMENTO DE EFLUENTE – entrada do sistema**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6.1.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2	**MONITORAMENTO DE EFLUENTE – Saída do sistema**					
6.2.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
Subtotal Item 6						**R$**
ITEM 7	**Disponibilização de dosadoras automáticas de cloro em regime de comodato** (inclusos: instalação, funcionamento e manutenção. Serviço ininterrupto, sendo medido e pago o período de efetivo funcionamento, devendo haver substituição imediata em caso de defeitos), com **fornecimento e substituição de bombonas de cloro**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.7	Bombonas de cloro líquido 50 l (hipoclorito de sódio 12%) ou similar	Sob demanda	Bombonas de cloro 50 litros	40	R$	R$
Subtotal Item 7						**R$**
Total Geral (soma dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)						**R$**

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

9.1. Os serviços serão fiscalizados por representante da Coordenadoria de Meio Ambiente - COAMB, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais por fornecedores da contratada.

9.5. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento ser reavaliada a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto do contrato, podendo haver a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato firmado.

9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas aplicáveis.

9.7. Termo de Notificação apontará as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, a partir do recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, dos empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.9. As reuniões realizadas sobre a contratação do objeto deste TR serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações, responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A não realização dos serviços pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui, visto que, o gerenciamento das Estações de Tratamento de Efluentes se constitui em uma das condicionantes da Licença de Operação do Porto.

10.2. Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.4. A garantia a que se refere o item 10.2 será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

10.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do contratado ter optado pela caução em dinheiro.

10.6. Caso a contratada escolha a modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a manutenção e os custos, caso haja, decorrentes da manutenção da garantia serão totalmente arcadas pela contratada.

10.7. Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

10.8. Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Como **qualificação técnica**, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho Profissional ao qual a mesma está vinculada;

b) Cadastro Técnico Federal da empresa a ser contratada;

c) Licença de operação emitida por órgão ambiental competente em plena vigência, correspondente ao objeto da contratação;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços correspondente a objeto da contratação.

f) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, ou possuirá em seu quadro de pessoal para a execução do contrato a ser firmado, dos profissionais descritos no item 2.2.5 deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo com a empresa licitante pode ser feita por qualquer um dos meios abaixo:

- ✓ Prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional como responsável técnico;
- ✓ ART de cargo ou função.
- ✓ Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;
- ✓ Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;
- ✓ Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;
- ✓ Contrato preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

11.2. Deve a contratada manter as condições da qualificação técnica durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação comprobatória à contratante sempre que solicitada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar um Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

compete coordenar as relações da empresa com a CONTRATANTE o gestor do contrato, bem como receber as notificações documentos destinados à contratada. É condição para início da execução do contrato a indicação do representante, por parte da contratada.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tais como: salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.6. Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. Manter-se durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.9. Apresentar, sempre que solicitado, as licenças para completa execução deste contrato,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.10. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

12.11. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

12.12. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

12.13. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.14. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.15. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.16. Todos os equipamentos e veículos deverão ter a identificação da empresa e atender às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis aos mesmos do MTE.

12.17. Comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela EMAP.

12.18. Apresentar durante o prazo de vigência do contrato, os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visado pela EMAP e portando os equipamentos de proteção individual - EPI'S necessários ao desempenho de suas funções.

12.19. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

12.20. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual.

12.21. Cumprir as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís- MA.

12.22. Obrigações quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

12.22.1. Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular, conforme abaixo:

a) Deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

b) Deverá dar conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

12.22.2. Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, conforme abaixo:

a) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

b) Os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste TR e contrato formado e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c) A contratada apresentará à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas. Este prazo pode ser prorrogado

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

mediante avaliação da fiscalização do contrato e a critério da EMAP a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

d) Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

f) Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados, conforme abaixo:

   I. A CONTRATADA deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

   II. A critério do Encarregado de Dados da EMAP, a CONTRATADA se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

g) Indicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato. O prazo para comunicação à FISCALIZAÇÃO da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

modificação;

h) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

   I. A CONTRATADA deverá comprovar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

i) O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

j) Garantir que o "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

k) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.23. Assegurar o atendimento às exigências das leis e demais normas que regem a gestão dos resíduos gerados, durante a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

13.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da EMAP conforme indicações deste Termo de Referência.

13.3. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

13.4. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

13.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

13.6. Emitir a Ordem de Serviço para início das atividades desta contratação.

13.7. Designar e manter a fiscalização do contrato, com as funções e poderes elencadas no item 9 (nove) deste Termo de Referência.

13.8. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.9. Aprovar a indicação pela Contratada do preposto responsável pela condução do contrato.

13.10. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.11. O gestor ou a fiscalização do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.12. Rejeitar serviços realizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.13. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. **Quanto aos relatórios mensais**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

14.1.1. A empresa contratada deverá apresentar um relatório a cada medição descrevendo todas as atividades desenvolvidas no mês de referência da medição. O relatório deve conter minimamente:

a) Capa;
b) Introdução;
c) Informações de todas as atividades desenvolvidas;
d) Registro fotográfico com data;
e) Manifesto de Transporte de Resíduos (quando houver);
f) Certificado de Destinação Final de Resíduos (quando houver);
g) Assinatura do responsável técnico.

14.1.2 A empresa contratada deverá apresentar relatório de monitoramento da qualidade de efluente (bimestralmente), com os respectivos laudos laboratórios, certificados de calibração e acreditação do laboratório responsável, assim como as demais informações necessárias para a elaboração do relatório.

14.1.3 Deverá ser enviado uma via impressa e via digital de relatório mensal a contratante, sob responsabilidade da fiscalização do contrato até o 10º dia do mês subsequente aos serviços executados.

14.2. **Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:**

14.2.1. Recebimento provisório do objeto do contrato: executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização (antes do pagamento da última medição) mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização do Contrato e por representante da contratada.

14.2.2. Recebimento definitivo do objeto do contrato: será feito por empregado da EMAP, ou comissão designada pela Presidência desta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento provisório do respectivo objeto.

14.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 178 do Regulamento da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por serviços efetivamente prestados, tanto para aqueles sob demanda quanto para os serviços contínuos de pagamento mensal, atendendo as disposições deste Termo e do Contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada.

15.2. Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostas pela empresa contratada, aceitos pela EMAP.

15.3. Os relatórios e demais documentos solicitados para pagamento de serviços prestados devem ser enviados para o e-mail da fiscalização, conforme alinhamento em reunião para início de contrato.

15.4. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

15.6. A EMAP terá até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento;

15.7. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal de pagamento;

b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e tributos federais, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regulada pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

f) Relatório mensal dos serviços prestados, previamente aprovado pelo representante da EMAP responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

g) Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

h) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

15.8. A documentação que instruirá o processo de pagamento deve estar dentro do prazo de vigência, quando o documento existir prazo de validade;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual;

15.10. O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Critério de julgamento: **menor preço global.**

16.2. Critério de regime de execução: **Empreitada por preço unitário.**

16.3. Classificação do serviço/produto: **Serviço de natureza comum**.

16.4. Modo de disputa: **aberto**.

16.5. Exclusividade para ME-EPP: **Não aplicável os termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

16.6. Reserva de cota para ME, EPP, MEI: **A reserva de cota não se aplica à contratação pretendida por não se tratar de aquisição de bens divisíveis e sim de Prestação de Serviços. Ademais, a reserva de cotas não beneficiaria a economicidade da contratação e a padronização do objeto, não sendo (portanto), vantajoso à Administração, conforme art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

17. VISITA TÉCNICA

17.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Termo para inteirar-se das condições, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais. A visita técnica

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

deverá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís – MA; Terminal de Passageiros de Ponta da Espera: Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040; No Terminal de Passageiros de Cujupe: Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara - MA, CEP: 65250-000.

17.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo.

17.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail valeria.sanches@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas relacionadas à visita técnica poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6553 e (98) 3216 6015.

17.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

17.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

17.6 Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO I-A

PLANTAS DAS ETES

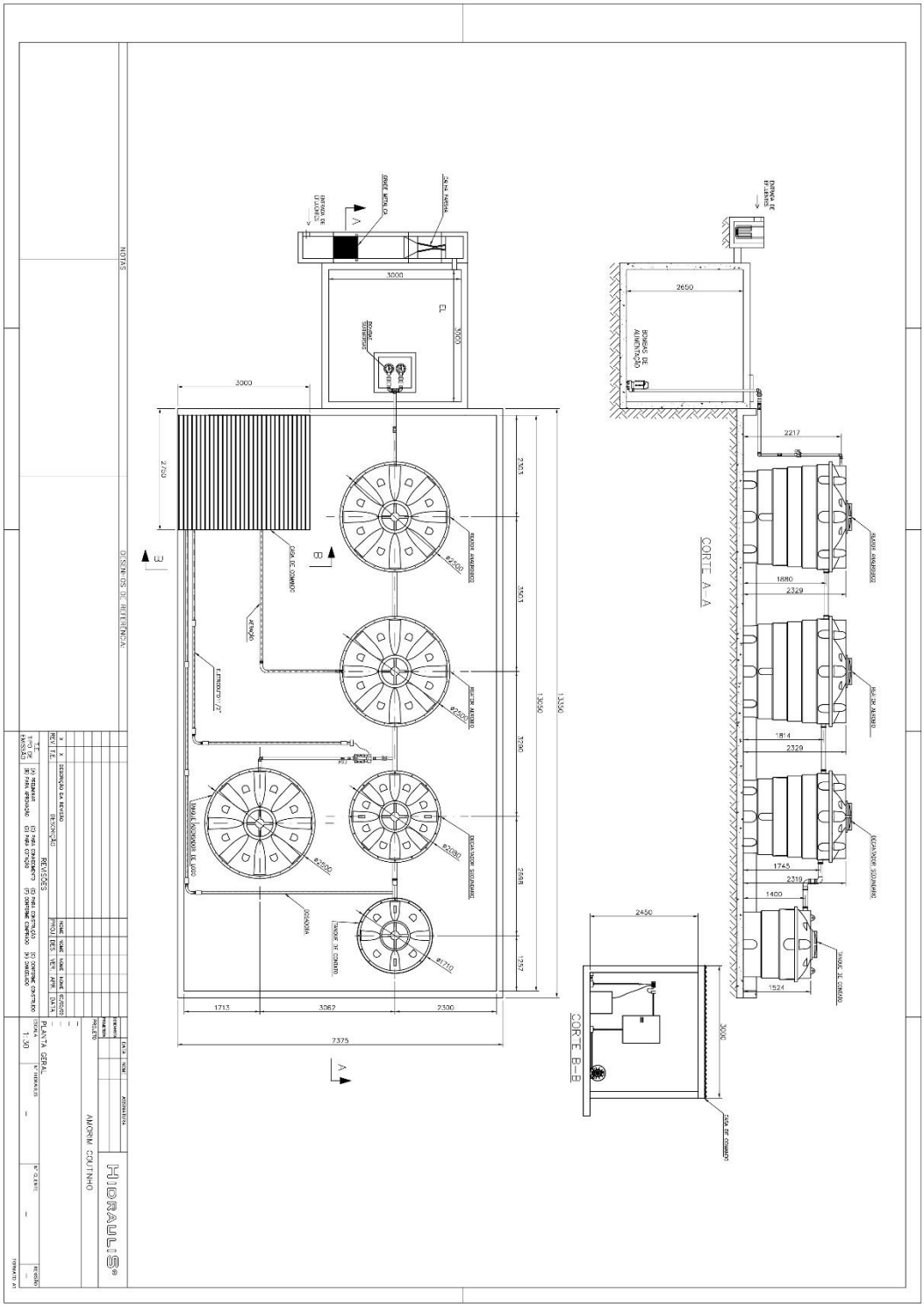
CORTE A-A
CORTE B-B
NOTAS
DESENHO DE REFERÊNCIA
HIDRAULIS
AMORIM COUTINHO
PLANTA GERAL
1:30
7375
13350
3000
2650
2450
2217
1880
2329
1814
1745
1400
1524
1713
3062
2300
2931
3903
3790
2898
1257
2750
ø2500
ø2080
ø1710
ø2500
ø2500
ø2500

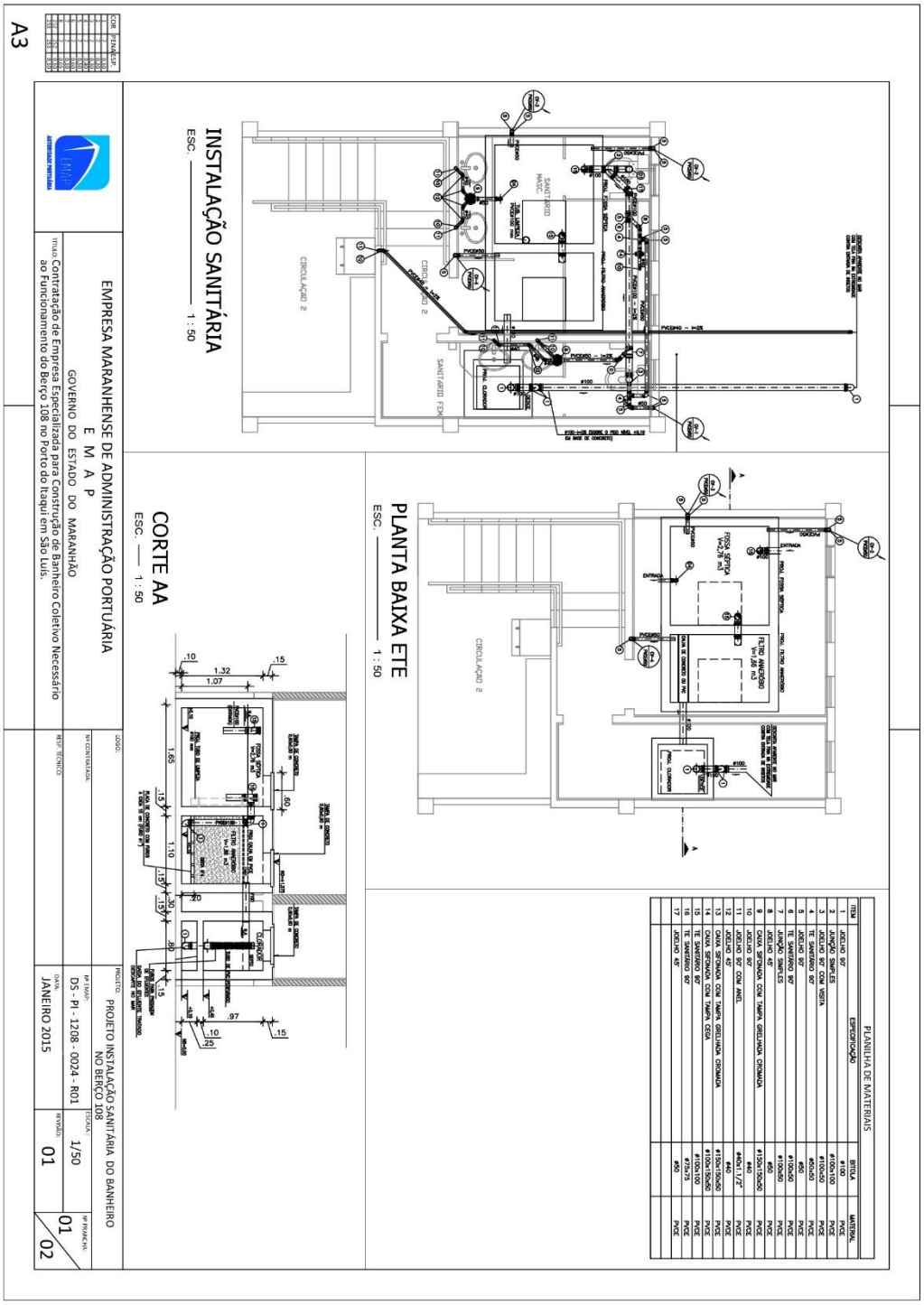

Figura 5: ETE do Berço 108, Porto do Itaqui, São Luís - MA.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

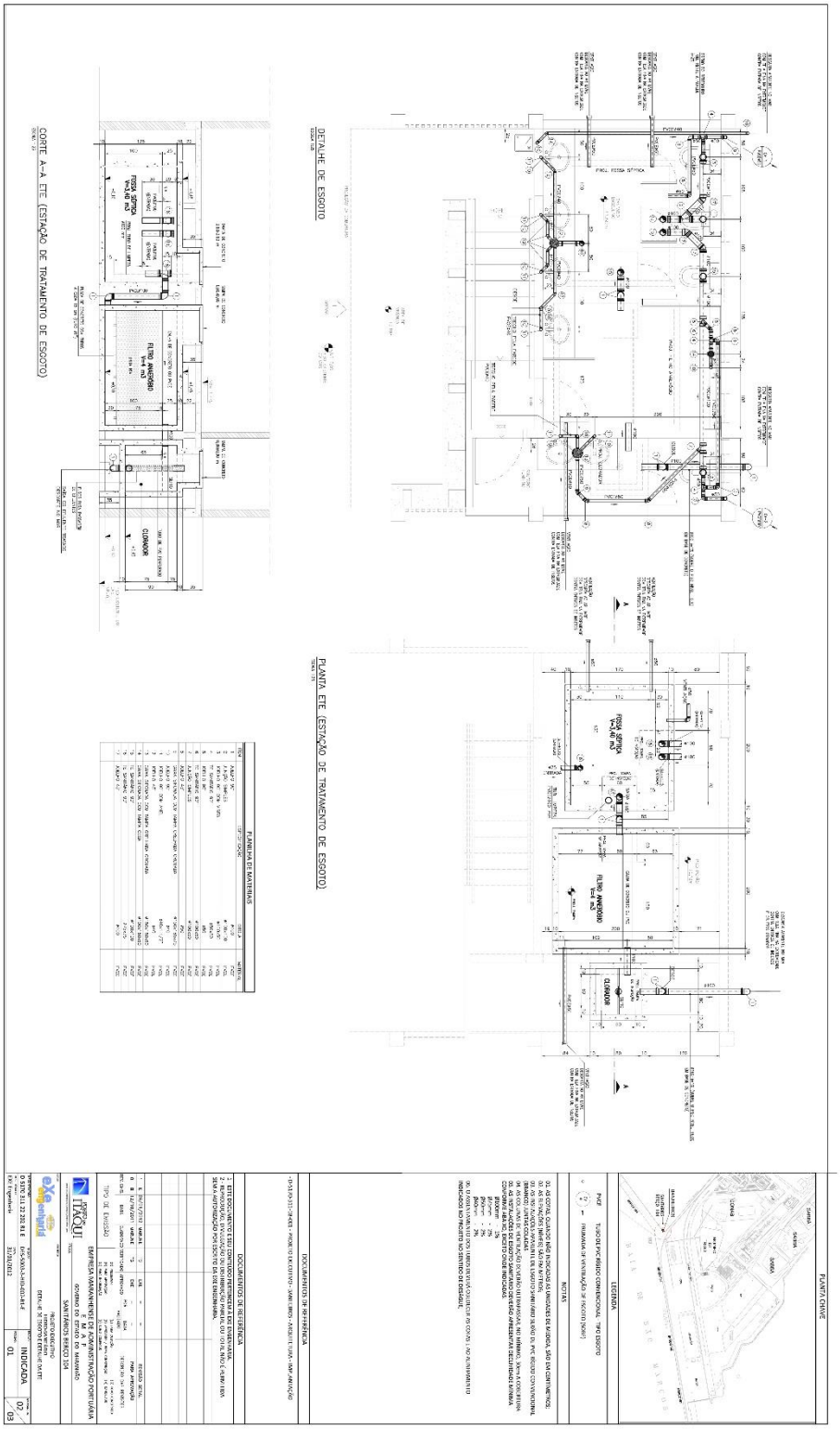

Figura 6: ETE do Berço 104, Porto do Itaqui, São Luís - MA.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

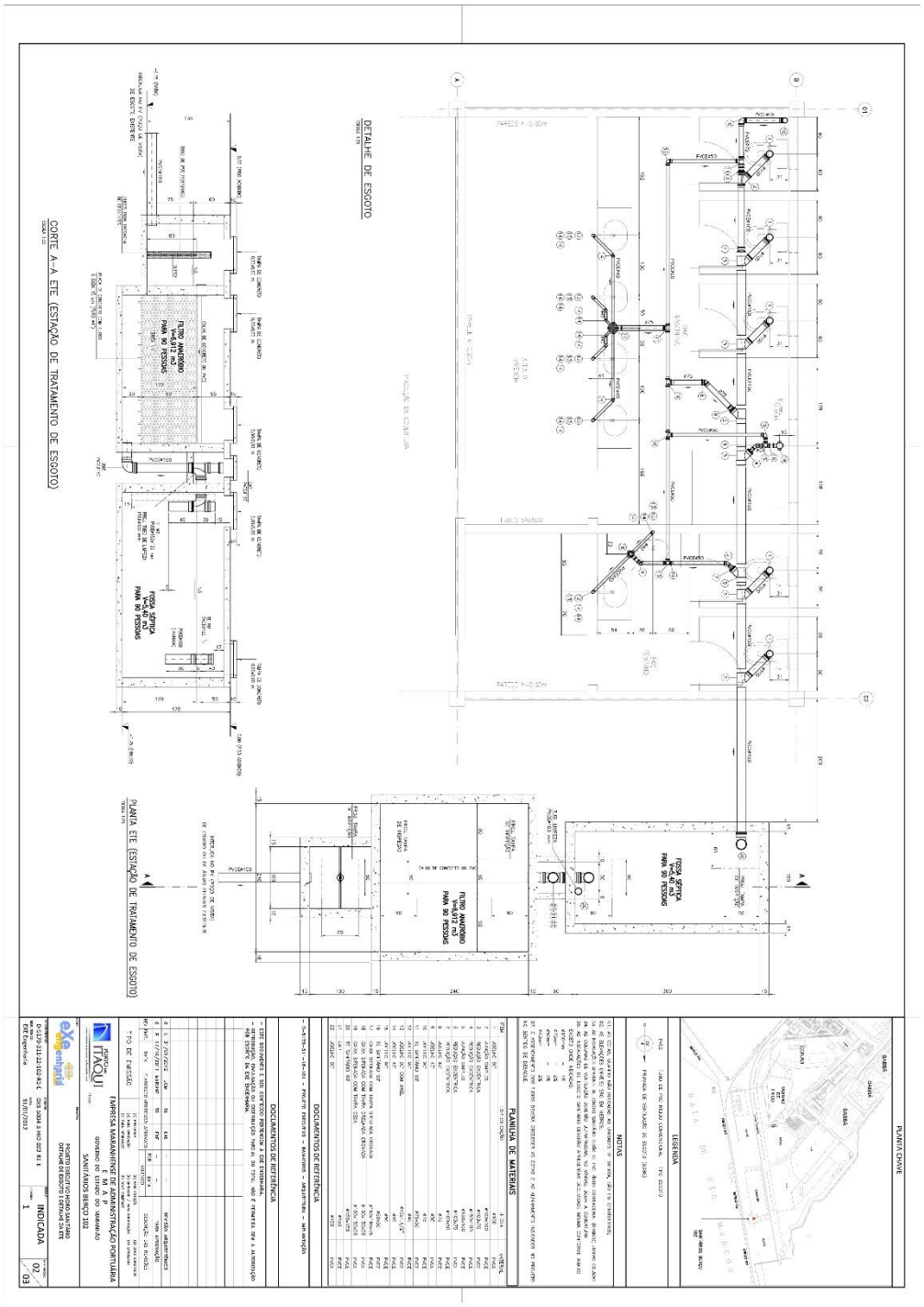

Figura 7: ETE do Berço 102, Porto do Itaqui, São Luís - MA. Aplicável também à ETE do Berço 100, por se tratar do mesmo projeto.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Gestão e Operação das Estações de Tratamento de Efluentes existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

ITEM 1	**Disponibilidade (pagamento mensal da disponibilidade e uso), mobilização e desmobilização de contêiner adaptado.**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Disponibilidade do Container adaptado: destinado ao escritório, vestiário e sanitários; conforme item 2.6 do TR	Mensal	Mês de locação / disponibilidade	12	R$	R$
1.2	Serviço de Mobilização (Instalação) do Container adaptado	Anual	Unidade	1	R$	R$
1.3	Serviço de Desmobilização (desinstalação) do Container adaptado.	Anual	Unidade	1	R$	R$
Subtotal item 1						**R$**
ITEM 2	**Mão de obra:** profissionais envolvidos na execução das atividades rotineiras inerentes à Gestão e operação das ETE. Deve ser preenchida a memória de cálculo, que detalha os custos mensais com pessoal.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	01 (um) Operador de Estação de tratamento de efluente (Atuação no Porto do Itaqui e Terminal de Passageiros da Ponta da Espera)	Serviço contínuo	Mês de serviço	12	R$	R$
2.2	01 (um) Operador de Estação de tratamento de efluente (Atuação no Terminal de Passageiros do Cujupe)	Serviço contínuo	Mês de serviço	12	R$	R$
2.3	01 (um) Coordenador Técnico	Serviço	Mês de	12	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

		contínuo	serviço			
Subtotal item 2						**R$**
ITEM 3	**Manutenção das condições de funcionamento eficiente das ETEs:** Considerar a disponibilidade de todos os recursos necessários à execução do objeto do contrato, inclusive os citados no detalhamento do objeto no item 2 deste termo de referência (a exemplo de ferramentas, equipamentos, veículos, produtos químicos, mão de obra não fixa do contrato, materiais filtrantes para as ETEs como a brita, etc.)					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	De acordo às necessidades para a execução do objeto do contrato.	MÊS (de efetiva disponibilidade dos recursos)	12	R$	R$
3.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102			12	R$	R$
3.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104			12	R$	R$
3.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108			12	R$	R$
3.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal			12	R$	R$
3.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal			12	R$	R$
Subtotal Item 3						**R$**
ITEM 4	**Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das ETE's (sólido) – incluindo a limpeza do gradeamento, da caixa de areia/brita e retirada do efluente/lodo gerado:** atividade a ser realizada no início do contrato e também sob demanda, de forma a limpar e manter limpo todo o sistema. Após, tal atividade será realizada de acordo com a demanda de cada uma das ETEs.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
4.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Tonelada	10	R$	R$
Subtotal Item 4						**R$**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

ITEM 5	**Coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das ETE's (líquido) –** atividade destinada a coleta de efluente a ser realizada no início do contrato, de forma a limpar todo o sistema. Após, tal atividade será realizada de acordo com a demanda de cada uma das ETE's.					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
5.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
5.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
5.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
5.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera– ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
5.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Anual (início do contrato) + demanda	Metro cúbico (m³)	10	R$	R$
Subtotal Item 5						**R$**
ITEM 6	**MONITORAMENTO AMBIENTAL (coleta, análise, laudo e relatório): o**s monitoramentos ambientais deverão ser baseados na normativa existente sobre a questão. Durante um ano serão realizado seis coletas na entrada do sistema e seis coletas na saída do sistema. Entretanto, serão orçado oito coletas, considerando duas como coletas extras para cada um das ETEs a serem solicitadas no caso de eventual demanda.					
6.1	**MONITORAMENTO DE EFLUENTE – entrada do sistema**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6.1.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.1.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2	**MONITORAMENTO DE EFLUENTE – Saída do sistema**					
6.2.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

6.2.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
6.2.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Bimestral + demanda	Monitoramento	8	R$	R$
Subtotal Item 6						**R$**
ITEM 7	**Disponibilização de dosadoras automáticas de cloro em regime de comodato** (inclusos: instalação, funcionamento e manutenção. Serviço ininterrupto, sendo medido e pago o período de efetivo funcionamento, devendo haver substituição imediata em caso de defeitos), com **fornecimento e substituição de bombonas de cloro**					
SUBITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**FREQUÊNCIA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7.1	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 100	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.2	Porto do Itaqui - ETE Compacta do banheiro do Berço 102	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.3	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 104	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.4	Porto do Itaqui- ETE Compacta do banheiro do Berço 108	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.5	Terminal de Passageiros da Ponta da Espera – ETE do Terminal	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.6	Terminal de Passageiros do Cujupe – ETE do Terminal	Contínuo e ininterrupto	Mês de disponibilidade	12	R$	R$
7.7	Bombonas de cloro líquido 50 l (hipoclorito de sódio 12%) ou similar	Sob demanda	Bombonas de cloro 50 litros	40	R$	R$
Subtotal Item 7						**R$**
Total Geral (soma dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)						**R$**

Observação: Deverão ser consideradas as informações constantes do Termo de Referência para formulação das propostas de preços.

PREÇO TOTAL: R$ _____,___ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2022.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO II-A

ENCARGOS SOCIAIS

Memória de Cálculo Mensal Operador de ETEs Porto do Itaqui e Terminal da Ponta da Espera			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
1	**MAO DE OBRA**		**R$ 0,00**
a	Salário Base		R$ 0,00
b	Adicional noturno		R$ 0,00
c	Adicional de periculosidade		R$ 0,00
d	Serviço extraordinário (horas extras)		R$ 0,00
2	**ENCARGOS CONTRATUAIS**	**80,07%**	**R$ 0,00**
	GRUPO A	**37,25%**	**R$ 0,00**
	SESC/SESI	0,00%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	2,50%	R$ 0,00
	SAT	4,05%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	**24,22%**	**R$ 0,00**
	Auxilio enfermidade	1,52%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,00%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,15%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,23%	R$ 0,00
	Aviso prévio	2,12%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	9,09%	R$ 0,00
	GRUPO C	**9,58%**	**R$ 0,00**
	Aviso prévio indenizado	5,58%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,00%	R$ 0,00
	FGTS rescisão s/ justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	**9,02%**	**R$ 0,00**
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	9,02%	R$ 0,00
3	**INSUMOS:**		**R$ 0,00**
a	Vale-transporte		R$ 0,00
b	Auxílio alimentação		R$ 0,00
c	Uniformes e EPI's		R$ 0,00
d	Exames médico admissional/demissional		R$ 0,00
e	Seguro de vida em grupo		R$ 0,00
f	Plano de saúde		R$ 0,00
g	Transporte fretado		R$ 0,00
4	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		**R$ 0,00**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

SUBTOTAL (1+2+3+4)			**R$ 0,00**
5	**IMPOSTOS = xx,xx% (PIS + COFINS + ISS)**		**R$ 0,00**
6	**Valor total mensal (1+2+3+4+5)**		**R$ 0,00**
Memória de Cálculo Mensal Operador ETEs do Terminal de Cujupe			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
1	**MAO DE OBRA**		**R$ 0,00**
a	Salário Base		R$ 0,00
b	Adicional noturno		R$ 0,00
c	Adicional de periculosidade		R$ 0,00
d	Serviço extraordinário (horas extras)		R$ 0,00
2	**ENCARGOS CONTRATUAIS**	**80,07%**	**R$ 0,00**
	GRUPO A	**37,25%**	**R$ 0,00**
	SESC/SESI	0,00%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	2,50%	R$ 0,00
	SAT	4,05%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	**24,22%**	**R$ 0,00**
	Auxilio enfermidade	1,52%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,00%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,15%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,23%	R$ 0,00
	Aviso prévio	2,12%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	9,09%	R$ 0,00
	GRUPO C	**9,58%**	**R$ 0,00**
	Aviso prévio indenizado	5,58%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,00%	R$ 0,00
	FGTS rescisão s/ justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	**9,02%**	**R$ 0,00**
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	9,02%	R$ 0,00
3	**INSUMOS:**		**R$ 0,00**
a	Vale-transporte		R$ 0,00
b	Auxílio alimentação		R$ 0,00
c	Uniformes e EPI's		R$ 0,00
d	Exames médico admissional/demissional		R$ 0,00
e	Seguro de vida em grupo		R$ 0,00
f	Plano de saúde		R$ 0,00
g	Transporte fretado		R$ 0,00
4	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		**R$ 0,00**
SUBTOTAL (1+2+3+4)			**R$ 0,00**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

5	IMPOSTOS = xx,xx% (PIS + COFINS + ISS)		R$ 0,00
6	Valor total mensal (1+2+3+4+5)		R$ 0,00
Memória de Cálculo Mensal Operador de ETEs Porto do Itaqui e Terminal da Ponta da Espera			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	MAO DE OBRA		R$ 0,00
a	Salário Base		R$ 0,00
b	Adicional noturno		R$ 0,00
c	Adicional de periculosidade		R$ 0,00
d	Serviço extraordinário (horas extras)		R$ 0,00
2	ENCARGOS CONTRATUAIS	80,07%	R$ 0,00
	GRUPO A	37,25%	R$ 0,00
	SESC/SESI	0,00%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	2,50%	R$ 0,00
	SAT	4,05%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	24,22%	R$ 0,00
	Auxilio enfermidade	1,52%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,00%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,15%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,23%	R$ 0,00
	Aviso prévio	2,12%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	9,09%	R$ 0,00
	GRUPO C	9,58%	R$ 0,00
	Aviso prévio indenizado	5,58%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,00%	R$ 0,00
	FGTS rescisão s/ justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	9,02%	R$ 0,00
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	9,02%	R$ 0,00
3	INSUMOS:		R$ 0,00
a	Vale-transporte		R$ 0,00
b	Auxílio alimentação		R$ 0,00
c	Uniformes e EPI's		R$ 0,00
d	Exames médico admissional/demissional		R$ 0,00
e	Seguro de vida em grupo		R$ 0,00
f	Plano de saúde		R$ 0,00
g	Transporte fretado		R$ 0,00
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ 0,00
SUBTOTAL (1+2+3+4)			R$ 0,00
5	IMPOSTOS = xx,xx% (PIS + COFINS + ISS)		R$ 0,00

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

6	**Valor total mensal (1+2+3+4+5)**		**R$ 0,00**
Memória de Cálculo Mensal do Coordenador Responsável Técnico			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
1	**MAO DE OBRA**		**R$ 0,00**
a	Salário Base		R$ 0,00
b	Adicional noturno		R$ 0,00
c	Adicional de periculosidade		R$ 0,00
d	Serviço extraordinário (horas extras)		R$ 0,00
2	**ENCARGOS CONTRATUAIS**	**80,07%**	**R$ 0,00**
	GRUPO A	**37,25%**	**R$ 0,00**
	SESC/SESI	0,00%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	2,50%	R$ 0,00
	SAT	4,05%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	**24,22%**	**R$ 0,00**
	Auxilio enfermidade	1,52%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,00%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,15%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,23%	R$ 0,00
	Aviso prévio	2,12%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	9,09%	R$ 0,00
	GRUPO C	**9,58%**	**R$ 0,00**
	Aviso prévio indenizado	5,58%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,00%	R$ 0,00
	FGTS rescisão s/ justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	**9,02%**	**R$ 0,00**
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	9,02%	R$ 0,00
3	**INSUMOS:**		**R$ 0,00**
a	Vale-transporte		R$ 0,00
b	Auxílio alimentação		R$ 0,00
c	Uniformes e EPI's		R$ 0,00
d	Exames médico admissional/demissional		R$ 0,00
e	Seguro de vida em grupo		R$ 0,00
f	Plano de saúde		R$ 0,00
g	Transporte fretado		R$ 0,00
4	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		**R$ 0,00**
SUBTOTAL (1+2+3+4)			**R$ 0,00**
5	**IMPOSTOS = xx,xx% (PIS + COFINS + ISS)**		**R$ 0,00**
6	**Valor total mensal (1+2+3+4+5)**		**R$ 0,00**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2022.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE, EXISTENTES NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

constante do processo administrativo nº 3034/2021, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de gestão e operação das Estações de Tratamento de Efluentes – ETE, existentes nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por serviços efetivamente prestados, tanto para aqueles sob demanda quanto para os serviços contínuos de pagamento mensal, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, bem como o disposto no termo de referência.

4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

56.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;

8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

8.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;

8.5 Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

8.6 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2022/2023 - Fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio ambiente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 14 (quatorze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
14.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO
17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
19.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
19.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
19.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

20.1.1 caução em dinheiro;
20.1.2 seguro-garantia;
20.1.3 fiança bancária.
20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
20.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
20.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
20.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
20.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
20.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
20.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
20.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
20.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
20.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
20.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ASSINATURA

22.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____	_____
Presidente da EMAP	Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

☐ **Testemunhas:**	☐	☐
☐	☐	☐
☐	☐	☐
☐ CPF:		☐ CPF:
☐ RG:		☐ RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 12/09/22 as 11:45 com nº: 0878-0008-0769 e CRC 12NMK782Y